



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 2.225

Sala das Sessões

08 SET 2015 /

PRESIDENTE

Considerando o Projeto de Lei Complementar nº 08/2015, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, que visa isentar IPTU de terreno abascado como sendo de preservação ambiental, cuja tramitação aguarda os prazos prescritos no 82º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que este Vereador foi procurado por munícipe, pleiteando que a isenção do imposto seja retroativa há pelo menos 05 (cinco) anos;

Considerando que a isenção do imposto é matéria salutar e merece os aplausos desta Casa, pois faz justiça aos proprietários de terrenos incluídos em área de preservação ambiental, onde não é permitido realizar edificações ou benfeitorias, de modo que o proprietário não pode usufruir integralmente de seu imóvel;

Considerando, ainda, que existem proprietários de terrenos nesse tipo de área que enfrentam demandas judiciais de cobrança de impostos atrasados, valores que poderiam ser remidos (perdoados), se dentro dos últimos 05 (cinco) anos.

Nestas condições, **INDICO** à Senhora Prefeita Municipal, pelos meios regimentais, estude possibilidade de encaminhar Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2015, incluindo a isenção e/ou perdão do IPTU cobrado, mas não quitado, dos últimos 05 anos, com a consequente extinção de eventuais processo judiciais de cobrança desse imposto no período aludido.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador

dmal